LEI COMPLEMENTAR N.1102/2024.

Altera o artigo 2° da Lei Complementar Municipal n° 1.101/2024

O povo do Município de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e o presidente da Câmara promulgou a seguinte lei, nos termos do artigo 58, §5° da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1°. O artigo 2° da Lei complementar municipal n° 1.101/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cana Verde - MG, 04 de junho de 2024

GLEUTON SEBASTIÃO DE CARVALHO
Vereador Presidente

Scanned with CamScanner